



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o art. 37 da Constituição Federal para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea *b* do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.

.....

XVI -

.....

b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

